



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO Nº 053 DE 18 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de Presidente Juscelino, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 195, de 08 de junho de 2022 e o Decreto Nº11.525 de Maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Presidente Juscelino nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 195/2022.

Art. 2º - Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições.

- I. Realizar as atividades necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;
- II. Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Presidente Juscelino, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de Nº195, de 08 de junho de 2022, Decreto Nº11.525 de maio de 2023.
- III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto.
- IV. Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Presidente Juscelino.
- V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

- VI. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VII. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VIII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas;
- IX. Planejar e discutir os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- X. Planejar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura de Presidente Juscelino os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na Consulta Pública Virtual, na Audiência Pública Presencial e nas recomendações do Conselho Municipal de Política Cultural;
- XI. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais, bem como qualquer ação referente ao processo de apreciação, aprovação e deferimento dos projetos apresentados nestes;
- XII. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais;
- XIII. O desenvolvimento de outras atividades correlatas.

§ 1º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes:

I- Secretária Municipal de Cultura;

- 1) **Nome:** Lorena Corrêa Castro Miranda
- 2) **Nome:** José Elci Moreira

II- Representante da Secretaria de Educação;

- 1) Marilza Maria de Oliveira
- 2) Edméia Caldeira de Oliveira

III- Representantes da sociedade civil;

- 1) Magda Barros Vieira
- 2) Elliglance Silva

IV- Representantes da Comunidade Quilombola;

- 1) Maria Mirtes Moreira da Rocha
- 2) Maria Lucilene Barbosa Trindade

§ 2º Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Minas Gerais em
18 de julho de 2023.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal